Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 163/2014

Erechim, 10 de Outubro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 152/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do II Festival de Coros de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 152/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do II Festival de Coros de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do II Festival de Coros de Erechim, que realizar-se-á no dia 18 de outubro de 2014, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) a serem repassados pelo Município de Erechim, integralmente, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. A Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS, em contrapartida ao recurso recebido, se compromete a apresentar três eventos culturais de seu Coral, denominado Da Capo Coral – AABB, na Praça do CEU em datas a serem estipuladas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com o valor aproximado de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por apresentação.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílios a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do II Festival de Coros de Erechim, que realizar-se-á no dia 18 de outubro de 2014, neste Município.

A Associação Atlética Banco do Brasil, através de seu Coral "Da Capo Coral – AABB", prepara e acompanha os jovens de forma voluntária, atendendo, atualmente, mais de 50 (cinquenta) jovens adolescentes de diferentes classes sociais. Seu principal objetivo é descobrir, despertar, aprimorar e expressar os talentos do canto nestes jovens. O grupo aprimora a técnica vocal, a expressão corporal e cria nos jovens o interesse pela música como opção de ocupação sadia. Além disso, desenvolve a disciplina em assumir os compromissos e promove lideranças positivas, qualificando-os como pessoas, contribuindo na valorização da escola e do ambiente familiar, estimulando a socialização e desenvolvendo a autoestima.

A AABB fornece, ao Coral, uniformes, instrumentos e ajuda de custo para o músico o grupo, além de apoio em algumas viagens de apresentação que se tornam necessárias uma vez que os jovens ensaiam e, consequentemente, desejam apresentar suas habilidades que a muitos encanta, levando o nome de Erechim a diversos locais do Estado do Rio Grande do Sul e Estados vizinhos. Entretanto, o Da Capo Coral – AABB não tem apoio financeiro de nenhuma instituição que não sejam os próprios familiares dos membros do grupo, porém, nem todos os componentes tem condições financeiras de apoiar, motivo pelo qual a Entidade solicita apoio do Poder Público.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, o valor de R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), que serão utilizados no pagamento de aluguel do ambiente para realização do Festival, confecção dos certificados de participações, aquisição de lanches, realização de jantar de acolhida e confraternização dos coralistas e divulgação do evento. A Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS, em contrapartida ao recurso recebido, se compromete a apresentar três eventos culturais de seu Coral, denominado Da Capo Coral – AABB, na Praça do CEU em datas a serem estipuladas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com o valor aproximado de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por apresentação, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Salientamos que caberá à Associação Atlética Banco do Brasil – AABB

prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE OUTUBRO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – ERECHIM/RS, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DO II FESTIVAL DE COROS DE ERECHIM, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2014, NESTE MUNICÍPIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 89.435.374/0001-43, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.720, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor LUIZ CARLOS MENEGAZZO, inscrito no CPF sob n.º 149.747.540-68 e portador do RG n.º 9003947571, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jácomo Brusamarelo, n.º 197, Bairro Espírito Santo.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – ERECHIM/RS, no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), para subsidiá-la na realização do II Festival de Coros de Erechim, que realizar-se-á no dia 18 de outubro de 2014, neste Município, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS, em contrapartida ao recurso recebido, se compromete a apresentar três eventos culturais de seu Coral, denominado Da Capo Coral – AABB, na Praça do CEU em datas a serem estipuladas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com o valor aproximado de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por apresentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do II Festival de Coros de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílios a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Instituição, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora CLEONARA LUCIA HERMANN, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 18 de Outubro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa

da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE OUTUBRO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

LUIZ CARLOS MENEGAZZO
Presidente da Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim/RS

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CLEONARA LUCIA HERMANN
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____